

Autógrafo nr. 17169 Proiecto de lege nr. 6-A/69
lege nr. 730

A Cămara Municipală de Balmital, secreta:

Artigo 1º — fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) destinados a aquisição de venenos e outros para extinção de formigueiros na zona urbana do município; conforme Lei Municipal.

Artigo 2º — O crédito Especial acima, será aberto sem a promulgação parcial da verba do orçamento vigente, consubstanciada pelo nº 4-1-1-5-6-1 - Construção de Edifícios Públicos; na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 25 de Fevereiro de 1969. (a.a.) Vítor Camiro - Presidente; Ilus da Guglielmetti Corrona do - 1ª secretária.

Ramos
SYDNEY ABRANDES RAMOS
Diretor da Secretaria